



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Prof.ª Marlene
Cerqueira de Oliveira,
S/N, Bairro Prisco Viana,
Caetité/BA

Telefone



(77) 3454-8000

Horário



Segunda a
Sexta-feira, das
07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N º. 078/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N º. 079/2017

Dispensa de Licitações

DISPENSA Nº 102/2017 - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 102/2017 - HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO - PROCESSO Nº 102/2017 - DISPENSA 102/2017

DISPENSA Nº 103/2017 - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 103/2017 - HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO - PROCESSO Nº 103/2017, DISPENSA 103/2017

Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2017 - ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2017 - HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2017 - RATIFICAÇÃO DO ATO

AVISO DE CANCELAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 040/2017

Adjudicações e Homologações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2017

CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 398/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 - CONTRATADA: JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

1º TERMO ADITIVO Nº 141/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2017 - CONTRATADA: UNIÃO PANIFICADORA LTDA - ME

LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N º. 078/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria e conserto de artigos mobiliários, para atender a demanda deste município. **DATA:** 01/08/2017. **HORÁRIO:** 08h00min. **CRITÉRIO:** Menor Preço Item **LOCAL:** na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n –Prisco Viana - Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min. Caetité-Ba, 17/07/2017.

Suzete Izabel Pereira
Pregoeira Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N º. 079/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra em roçagem, ajuntamento de entulhos as margens das estradas vicinais na zona rural deste município. **DATA:** 01/08/2017. **HORÁRIO:** 14h00min. **CRITÉRIO:** Menor Preço Global. **LOCAL:** na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n –Prisco Viana - Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min. Caetité-Ba, 17/07/2017.

Suzete Izabel Pereira
Pregoeira Municipal

Dispensa de Licitações**DISPENSA Nº 102/2017
ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 180 de 20 de março de 2017, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação nº 102/2017 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor do senhor REIS & LOPES CONTABILIDADE E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 26.366.373/0001-74, situada à Rua Vereador Luiz Pereira de Aguiar, nº 130, Bairro do Jacaraci, CEP: 46.400-000, objetivando a locação, hospedagem, alimentação e suporte técnico de software online integrado de licitações, compras e portal do fornecedor, no valor total de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

Caetité-BA, 13 de julho de 2017.

SOLANGE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão

CRISLAINE JUNQUEIRA AGUIAR SILVA
Membro da Comissão

SILVANA TEIXEIRA SANTOS
Membro da Comissão

**DISPENSA Nº 102/2017
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 102/2017, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor do senhor REIS & LOPES CONTABILIDADE E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 26.366.373/0001-74, residente à Rua Vereador Luiz Pereira de Aguiar, nº 130, Bairro do Jacaraci, CEP: 46.400-000, objetivando a locação, hospedagem, alimentação e suporte técnico de software online integrado de licitações, compras e portal do fornecedor, no valor total de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

Caetité-BA, 13 de julho de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO DE CAETITÉ/BA

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Caetité - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do o processo N.º 102/2017, DISPENSA 102/2017, de locação, hospedagem, alimentação e suporte técnico de software online integrado de licitações, compras e portal do fornecedor, no valor total de R\$ 7.680,000 (sete mil seiscientos e oitenta reais), de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Caetité, 13 de julho de 2017.

Aldo Ricardo Cardoso Gondim
Prefeito Caetité/BA.

**DISPENSA N.º 103/2017
ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 180 de 20 de março de 2017, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 103/2017 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor do senhor REIS & LOPES CONTABILIDADE E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 26.366.373/0001-74, situada à Rua Vereador Luiz Pereira de Aguiar, n.º 130, Bairro do Jacaraci, Caetité-BA, CEP: 46.400-000, objetivando a contratação de empresa para digitação e importação de dados de licitações para software online integrado de compras, licitações e portal do fornecedor deste Município, no valor total de R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).

Caetité-BA, 13 de julho de 2017.

SOLANGE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão

CRISLAINE JUNQUEIRA AGUIAR SILVA
Membro da Comissão

SILVANA TEIXEIRA SANTOS
Membro da Comissão

**DISPENSA Nº 103/2017
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 103/2017, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor do senhor REIS & LOPES CONTABILIDADE E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 26.366.373/0001-74, residente à Rua Vereador Luiz Pereira de Aguiar, nº 130, Bairro do Jacaraci, Caetité-BA, CEP: 46.400-000, objetivando a contratação de empresa para digitação e importação de dados de licitações para software online integrado de compras, licitações e portal do fornecedor deste Município, no valor total de R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).

Caetité-BA, 13 de julho de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO DE CAETITÉ/BA

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Caetité - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do o processo Nº 103/2017, DISPENSA 103/2017, da contratação de empresa para digitação e importação de dados de licitações para software online integrado de compras, licitações e portal do fornecedor deste Município, no valor total de R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais), de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Caetité, 13 de julho de 2017.

Aldo Ricardo Cardoso Gondim
Prefeito Caetité/BA.

Inexigibilidades**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2017
ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 180 de 20 de março de 2017, nos reunimos para analisar o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2017 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de empresa para prestação de serviços na adoção de mecanismo de boa governança quanto ao devido uso de recursos públicos, em consonância com a legislação pátria em vigor, auxiliando com recomendações e orientações, no fortalecimento da atuação dos componentes órgãos internos de controle, em favor da empresa JNOGUEIRA ADVOCACIA ASSESSORIA CONSULTORIA & COMPLIANCE, CNPJ/MF Nº: 23.369.013/0001-38, com endereço à Rua Barro Vermelho, nº 93, Edif. Spazio Monte Marino, Sala 07, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-340, no valor total R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) mensal.

Caetité-BA, 12 de julho de 2017.

SOLANGE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão

SILVANA TEIXEIRA SANTOS
Membro da Comissão

CRISLAINE JUNQUEIRA AGUIAR SILVA
Membro da Comissão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2017**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2017, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa JNOGUEIRA ADVOCACIA ASSESSORIA CONSULTORIA & COMPLIANCE, CNPJ/MF Nº: 23.369.013/0001-38, com endereço à Rua Barro Vermelho, nº 93, Edif. Spazio Monte Marino, Sala 07, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-340, referente a contratação de empresa para prestação de serviços na adoção de mecanismo de boa governança quanto ao devido uso de recursos públicos, em consonância com a legislação pátria em vigor, auxiliando com recomendações e orientações, no fortalecimento da atuação dos componentes órgãos internos de controle, no valor total R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) mensal.

Caetité- BA, 12 de julho de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito de Caetité/BA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2017
RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Caetité - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2017, de contratação direta que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na adoção de mecanismo de boa governança quanto ao devido uso de recursos públicos, em consonância com a legislação pátria em vigor, auxiliando com recomendações e orientações, no fortalecimento da atuação dos componentes órgãos internos de controle, em favor da empresa JNOGUEIRA ADVOCACIA ASSESSORIA CONSULTORIA & COMPLIANCE, CNPJ/MF Nº: 23.369.013/0001-38, com endereço à Rua Barro Vermelho, nº 93, Edif. Spazio Monte Marino, Sala 07, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-340, de acordo com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Caetité, 12 de julho de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
Prefeito de Caetité/BA.

**AVISO DE CANCELAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2017**

A Prefeitura Municipal de Caetité Bahia, sediada na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n – Centro Administrativo – Bairro Prisco Viana - Caetité-Ba, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do procedimento licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 040/2017, tendo como objeto a contratação de clínica especializada em atendimento psicológico para atender as demandas das Secretarias de Saúde, Desenvolvimento Social e Educação deste Município. Caetité-BA, 17 de julho de 2017. Aldo Ricardo Cardoso Gondim – Prefeito de Caetité/BA.

Adjudicações e Homologações**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2017**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas participantes da Licitação, em forma de Pregão Presencial e tendo em vistas os lances, as negociações e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide Adjudicar a aquisição de materiais de construção (blocos e telhas), para atender as demandas deste Município, que tiveram como vencedor a empresa: TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.872.066/0001-58, nos itens 01 e 02 com o valor total geral de: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Caetité – BA, 05 de julho de 2017.

Suzete Izabel Pereira
Pregoeira Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2017**

Atendendo a decisão da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caetité, Estado da Bahia, referente ao Pregão Presencial nº 073/2017, fica homologada a adjudicação feita à empresa: TERMOSOL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.872.066/0001-58, nos itens 01 e 02 com o valor total de: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para a aquisição de materiais de construção (blocos e telhas), para atender as demandas deste Município.

Fica autorizado, portanto, a aquisição que trata a presente licitação.

Caetité – BA, 07 de julho de 2017.

Aldo Ricardo Cardoso Gondim
Prefeito Municipal

CONTRATOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 398/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL QUE, ENTRE SI, FAZEM A **PREFEITURA DE CAETITÉ** E A EMPRESA **JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**, entidade de Direito Público Interno, situada na Av. Prof.^a Marlene Cerqueira de Oliveira s/n – Centro Administrativo – Bairro Prisco Viana - Caetité-Ba, inscrita na CNPJ(MF), sob Nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM, brasileiro, casado, portador do CPF nº 615.423.775-87, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado **JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, situada e estabelecida na Tv. Da Misericórdia, s/n, na cidade de Caetité/Ba, cadastrada no CNPJ nº. 13.963.910/0001-11, como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviço na aplicação de gesso liso no Centro Administrativo deste município.

Parágrafo único - Adjudicação dos serviços à empresa, ora contratada, deveu-se ao fato de ter sido vencedora da Tomada de Preços Nº 008/2017, realizada no dia 30 de Junho de 2017, conforme PARECER, da Comissão Permanente de Licitação, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 80.173,25 (oitenta mil e cento e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, cujas despesas correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 09.00.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: 1.071 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

Elemento 4.4.9.0.51.00.00- Obras e Instalações

Atividade: 2.025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado através de medição dos serviços realizados, conforme solicitação efetuada pela Prefeitura de Caetité, não devendo o pagamento da fatura ultrapassar 90 (noventa) dias a contar da sua apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos indicados nesta cláusula somente serão liberados mediante a apresentação de nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - O prazo máximo para execução deste contrato será até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- b. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- d. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- e. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- i. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- j. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- b. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.
- c. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.
- d. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- e. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- f. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- g. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de prestação de serviços por filial sua, devendo, no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS - De acordo com o Edital, combinado com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 aplicáveis ao assunto. E tomando-se por parâmetro a variação do IPCA – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no artigo 87, da lei nº 8.666/93, e no que couber com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura de Caetité**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura de Caetité** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura de Caetité**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura de Caetité** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento)

CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO - Será feito como disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 com a redação determinada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO- A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93 com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá, no todo ou em parte, serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Constitui também obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços Nº 008/2017, da qual resultou o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da cidade de Caetité, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caetité/BA, 03 de Julho de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITURA DE CAETITÉ
CONTRATANTE

JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 13.963.910/0001-11
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA) PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTE MUNICÍPIO, Nº 141/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA UNIÃO PANIFICADORA LTDA - ME, COMO CONTRATADA.

PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como Contratada: UNIÃO PANIFICADORA LTDA - ME, CNPJ.MF. 10.711.279/0001-75, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios (padaria) para atender a demanda das diversas secretarias e programas deste município Nº 141/2017, celebrado em 02 DE Março de 2017, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Considerando a necessidade na aquisição de gêneros alimentícios (padaria) para atender a demanda das diversas secretarias e programas deste município, nº 141/2017.

Considerando que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

Considerando a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá-lo mediante a condição seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditada a “**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**: O valor do presente contrato é de R\$ 2.620,00 (dois mil e seiscentos e vinte reais), será acrescido pela importância de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais), tendo o valor total de R\$ 3.275,00 (três mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 22 de Junho de 2017.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM

Prefeito Municipal
Prefeito

UNIÃO PANIFICADORA LTDA - ME

CNPJ Nº 10.711.279/0001-75
Contratada

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BD84-DCB2-E1FC-9DE8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BD84-DCB2-E1FC-9DE8



Hash do Documento

C5C614207D35FCDE727CBFE67DB95D75D13C204E1FF586F07A3F967F7119FF17

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/07/2017 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 17/07/2017 17:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital